



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei n.º 2.612 de 27 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a dar em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO imóvel do PÓLO INDUSTRIAL e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso, à "ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.", a área denominada 4-B do Pólo Industrial de Vassouras - PIV, de acordo com a Lei n.º 1835/99, com o Decreto n.º 1824/99 que a regulamentou e com a Lei n.º 2302/07, que alterou o artigo 3º da Lei n.º 1835/99.

Parágrafo único: A área de terras concedida com 4.684,00 m² tem as seguintes confrontações: 201,00 m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes; 56,00 m na lateral direita, para o lote 4-A; e, 227,00 m de fundos, para a antiga rodovia RJ 127.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º, fica condicionada ao cumprimento da legislação supra mencionada, bem como às demais legislações sobre a matéria, sejam elas de cunho Municipal, Estadual ou Federal.

Art 3º - O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do instrumento.

Art. 4º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 27 de dezembro de 2010.


**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA,
PREFEITO**